

Isabel Pereira

Assunto: 44_Requerimento CDU Plataforma Logística Lagueirões
Anexos: 44_Requerimento CDU Plataforma Logística Lagueirões.pdf

De: Assembleia Municipal
Enviada: 7 de novembro de 2019 15:24
Para: Líderes Municipais
Cc: Mesa AMV
Assunto: 44_Requerimento CDU Plataforma Logística Lagueirões

Exmo./a Senhor/a
Líder Municipal

Encarrega-me o Exmo. Senhor Presidente, Dr. Abílio Vilas Boas, de remeter a V. Exa. a resposta da Câmara ao requerimento apresentado pelo Grupo Municipal da CDU sobre a Plataforma Logística dos Lagueirões.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel Pereira

DJRH - Apoio aos Órgãos Autárquicos

Câmara Municipal de Valongo

Av. 5 de Outubro, 160 | 4440-503 Valongo

ext: 2012

telf: 224227900

www.cm-valongo.pt

facebook.com/municipio.valongo



VALONGO • UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR

Por favor, tenha em consideração o ambiente antes de imprimir este e-mail

De: Susana Gomes (Chefe de Gabinete)
Enviada: 7 de novembro de 2019 11:54
Para: Assembleia Municipal
Cc: José Manuel Ribeiro (Presidente); Presidência – Câmara Municipal de Valongo
Assunto: FW: 44_Requerimento CDU Plataforma Logística Lagueirões

Exmo. Senhor Presidente
Assembleia Municipal de Valongo
Dr. Abílio Vilas Boas

Em resposta ao requerimento apresentado pelo Grupo Municipal da CDU sobre a Plataforma Logística dos Lagueirões incumbe-me o Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, de dar conhecimento a V. Exa. da resposta prestada pelos serviços jurídicos:

“Sendo interposto o requerimento do procedimento cautelar, o juiz limita-se a verificar se estão cumpridos determinados aspetos formais deste tipo de requerimentos e alguns pressupostos processuais - cfr. art.º 116.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos (CPTA).

Se estiverem verificados estes requisitos, é admitida a providência cautelar e ordenada a citação da entidade requerida e da eventual contrainteressada para deduzirem oposição - cfr. n.º 1 do art.º 116.º e n.º 1 do art.º 117.º do CPTA.

Se não estiverem preenchidos os requisitos, o juiz indefere liminarmente o requerimento – cfr. n.º 2 a 4 do art.º 116.º do CPTA.

Só após a apresentação da oposição e da eventual produção de prova é que há uma decisão do tribunal relativamente à providência cautelar – cfr. art.ºs 118.º e 119.º do CPTA.

O que ocorreu no proc. n.º 466/19.5BEPNF-A, a que o requerimento faz alusão, foi a citação da entidade requerida (Município de Valongo) e da contrainteressada para apresentarem as suas oposições ao requerimento da providência cautelar. Assim, importa salientar que, até ao momento, a apreciação do tribunal contende apenas com os aspetos formais do processo judicial, que considerou estarem verificados, e não com qualquer apreciação relativamente à sua substância e à legalidade dos atos administrativos aí em causa.

Com os melhores cumprimentos,

Susana Gomes

Chefe de Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Valongo

Av. 5 de Outubro, 160 | 4440-503 Valongo

ext: 2005

www.cm-valongo.pt

facebook.com/municipio.valongo



VALONGO · UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR

🖨️ Por favor, tenha em consideração o ambiente antes de imprimir este e-mail

De: Isabel Pereira

Enviada: 20 de setembro de 2019 15:52

Para: José Manuel Ribeiro (Presidente)

Cc: 'Abílio José Vilas Boas Ribeiro; Susana Gomes (Chefe de Gabinete); Presidência – Câmara Municipal de Valongo

Assunto: 44_ Requerimento CDU Plataforma Logística Lagueirões

Exmo. Senhor Presidente

Câmara Municipal de Valongo

Dr. José Manuel Ribeiro

Para os devidos efeitos encarrega-me o Exmo. Senhor Presidente, Dr. Abílio Vilas Boas, de enviar a V. Exa. um requerimento apresentado pelo Grupo Municipal da CDU sobre a Plataforma Logística nos Lagueirões.

Com os melhores cumprimentos,

Isabel Pereira

DJRH - Apoio aos Órgãos Autárquicos

Câmara Municipal de Valongo

Av. 5 de Outubro, 160 | 4440-503 Valongo

ext: 2012


telf: 224227900

www.cm-valongo.pt

facebook.com/municipio.valongo



VALONGO • UM TERRITÓRIO A DESCOBRIR

 Por favor, tenha em consideração o ambiente antes de imprimir este e-mail